



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 311, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa estrangeira.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 206 a 208 e 211 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 60800.032271/2009-87, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 11 de agosto de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento, no Brasil, da empresa estrangeira US AIRWAYS, INC., de nacionalidade norte-americana, com capital destacado de U\$ 300,000 (trezentos mil dólares), que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiros, carga e mala postal.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 do Código Brasileiro de Aeronáutica.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente